



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

**ARUS
FUNDAÇÃO ARACRUZ DE
SEGURIDADE SOCIAL**

2010

Vigência: a partir de 26/02/2010.

ÍNDICE

FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1. DIRETRIZES	3
1.1. PATROCINADORAS.....	4
2. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DOS RECURSOS.....	4
3. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	4
3.1. SELEÇÃO DOS GESTORES.....	5
3.2. AGENTE CUSTODIANTE E CONSOLIDADOR	6
3.3. AUDITOR INDEPENDENTE	6
3.4. SELEÇÃO DE CORRETORAS.....	6
4. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS	6
5. FAIXAS DE ALOCAÇÃO	6
5.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR PERFIL	6
5.2. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA	7
5.3. CARTEIRA DE BENEFÍCIO DE RISCO DO PLANO DE APOSENTADORIA ARUS	7
5.4. GESTÃO DE CADA SEGMENTO	8
5.5. METAS DE RETORNO.....	8
6. COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS PARA O PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.....	8
6.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA	8
6.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....	9
6.3. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS.....	9
7. SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	10
8. CARTEIRA DE BENEFÍCIOS DE RISCO	10
9. CONTROLE DE RISCOS.....	11
9.1 RISCO DE MERCADO	11
9.2 CONTROLE DE RISCO DE CRÉDITO.....	11
9.3 RISCO LEGAL	12
9.4 RISCO OPERACIONAL.....	12
9.5 RISCO SISTÊMICO	12
9.6 RISCO DE LIQUIDEZ.....	13
10. DESENQUADRAMENTO	13
11. AVALIAÇÃO DE CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	13
12. REGRAS DE TRANSIÇÃO	13
13. APLICAÇÕES FINANCEIRAS NÃO DEFINIDAS NA POLÍTICA.....	14

Finalidade da Política de Investimentos

Este documento estabelece a forma de investimento e gerenciamento dos ativos do Plano de Previdência da ARUS Fundação Aracruz de Seguridade Social, doravante designada ARUS ou Fundação, segundo seus objetivos e características, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos, além das demais obrigações.

Esta Política de Investimentos foi preparada para assegurar e garantir a continuidade, gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da ARUS, fornecendo as seguintes diretrizes:

- ⇒ Faixas alocação estratégica entre os diversos segmentos de aplicação;
- ⇒ Objetivos da gestão e meta de rentabilidade de cada segmento;
- ⇒ Restrições a alocações de ativos e limites por modalidade de investimento;
- ⇒ Critérios para a seleção dos gestores de recursos;
- ⇒ Critérios para avaliação da gestão e acompanhamento de resultados;
- ⇒ Metodologia ou fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos financeiros;
- ⇒ Política para o controle e avaliação de riscos;
- ⇒ Política para o uso de derivativos;
- ⇒ Metodologia e os critérios para avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Além das restrições aqui apresentadas, aplicam-se todas aquelas indicadas na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.792/2009 e legislação vigente.

1. Diretrizes

A aplicação financeira dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios administrados pela ARUS, correspondentes às reservas, fundos e demais provisões deverão ser aplicados segundo as determinações contidas nesta política.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela ARUS deverão ser discriminados, controlados e contabilizados de forma individualizada para cada plano de benefícios, devendo ser alocados nos segmentos de aplicação permitidos pela legislação em vigor. Serão consideradas as modalidades e características das obrigações de cada plano de benefício, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras de investimento determinadas pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), pelo Banco Central do Brasil e qualquer outro órgão competente.

A Fundação está predisposta a realizar investimentos em empresas com alto grau de governança corporativa e/ou com responsabilidade sócio-ambiental, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente. Esses investimentos apenas serão realizados caso tragam ganhos de rentabilidade para a carteira em função do risco assumido.

1.1. Patrocinadoras

A ARUS administra recursos dos planos de benefícios e respectivas empresas patrocinadoras, plano instituído e o Plano de Gestão Administrativa a seguir:

Plano de Aposentadoria ARUS

- Aracruz Celulose S.A. e Portocel Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A

Plano de Aposentadoria Canexusprev

- Canexus Química Brasil Ltda

Plano de Aposentadoria Sindusprev

- Sindus Manutenção e Sistemas Industriais Ltda

Plano de Aposentadoria APM-PREV

- Aracruz Produtos de Madeira S.A.

Plano de Aposentadoria Veraprev

- Veracel Celulose S. A

Plano Aracruz Família de Aposentadoria Complementar

- Instituto Aracruz

Plano de Gestão Administrativa

2. Responsabilidade pela Gestão dos Recursos

Em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.792/2009, o Conselho Deliberativo designou o Sr. Samuel Saldanha Teixeira, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, pela responsabilidade cível e criminal da Gestão de Recursos da ARUS, independentemente da responsabilidade solidária dos demais Administradores.

3. Critérios de Contratação de Pessoa Jurídica

A ARUS optou por gestão terceirizada de ativos, entendendo que os gestores externos especializados possuem estrutura mais adequada para a gestão dos ativos. Espera-se, portanto, que sejam alcançados melhores resultados nas rentabilidades e nos riscos dos planos administrados.

Os gestores dos recursos têm liberdade plena na seleção de papéis, desde que respeitadas às regras de investimento que se encontram especificadas nesta Política de Investimentos. Caso haja conflito entre esta Política de Investimentos e as disposições de contratos celebrados com gestores ou políticas de investimentos estabelecidas com cada gestor, prevalecerá sempre a presente.

Segundo os critérios estabelecidos pela Resolução do MPS/CGPC n.º 21/2006, em seu art. 2º, determina-se que os gestores devem observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito

no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias", além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente.

De acordo com o art. 4º da referida Resolução, "sempre que o preço efetivamente negociado, em operações de compra, for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o art. 2º, a Entidade deverá elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a negociação do referido título ou valor mobiliário, relatório circunstanciado (...)".

Diante do exposto, os gestores deverão notificar previamente e disponibilizar as informações referidas no art. 4º da Resolução do MPAS/CGPC nº 21/2006 para a EFPC, caso ocorram operações financeiras fora dos intervalos referenciais, para que esta possa elaborar o relatório circunstanciado e enviá-lo ao Conselho Fiscal.

3.1. Seleção dos Gestores

Os gestores de recursos da ARUS são selecionados através dos seguintes critérios:

Qualitativos:

- ⇒ Tradição no Mercado;
- ⇒ Sistema interno de informação;
- ⇒ Sistema interno de gerenciamento de riscos;
- ⇒ Capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da ARUS;
- ⇒ Adesão à Política de Investimentos;
- ⇒ Fornecimento de relatórios necessários para estabelecer controle externo;
- ⇒ Qualidade no atendimento;
- ⇒ Fornecimento de Pesquisa;
- ⇒ *Compliance*;
- ⇒ Taxas cobradas para Gestão dos Recursos x Serviços.

Quantitativos (análise de seus fundos de investimentos divulgados na ANBID):

- ⇒ Rentabilidade X *Benchmark*;
- ⇒ Relação risco/retorno.

Para auxiliar a ARUS na seleção e avaliação de Gestores, poderá ser contratada Consultoria Especializada. O processo de seleção de gestores deve incluir um estudo técnico criterioso, com testes comparativos de desempenho dos fundos dos gestores participantes. Para os testes comparativos, os fundos deverão ser avaliados em diferentes períodos e serão utilizados indicadores numéricos de desempenho, como Sharpe Generalizado, Taxa de Informação, entre outros, dependendo das classes ANBID a serem avaliadas.

Os critérios listados acima (qualitativos e quantitativos) também serão utilizados para classificar os gestores na avaliação semestral, através de uma tabela de notas apresentada no Anexo A desse documento.

O Conselho Deliberativo deverá aprovar o resultado da seleção de gestores.

3.2. Agente Custodiante e Consolidador

Os critérios de seleção para a escolha são tradição, credibilidade, conceito no mercado, capacitação técnica, taxas cobradas pelos serviços, qualidade no atendimento ao cliente, tecnologia, modernidade e flexibilidade.

O Conselho Deliberativo deverá aprovar o resultado da seleção das empresas.

3.3. Auditor Independente

Empresa de auditoria registrada na CVM, oferecendo qualidade e preço nos seus serviços.

O Conselho Deliberativo deverá aprovar o resultado da seleção das empresas.

3.4. Seleção de Corretoras

No processo de escolha e avaliação das corretoras, excetuando os casos em que a gestão é terceirizada, o principal enfoque se direciona para a qualidade e o custo dos serviços oferecidos. Outros itens importantes a serem observados incluem: a agilidade na execução das ordens; os valores cobrados pela corretagem e a tradição e solidez da corretora.

4. Diretrizes para a Alocação de Recursos

Seguindo as especificações da Resolução do CMN n.º 3.792/2009, os recursos da ARUS serão divididos nos seguintes segmentos de aplicação:

- ⇒ Segmento de Renda Fixa;
- ⇒ Segmento de Renda Variável;
- ⇒ Segmento de Operações com Participantes.

Não são permitidas aplicações nos segmentos de Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e Imóveis.

5. Faixas de Alocação

A ARUS adotou a segregação em perfis de gestão que possibilite aos participantes dos planos de benefícios, escolher faixas de alocação de acordo com sua tolerância de risco.

O objetivo das faixas de alocação estabelecidos pela ARUS para Renda Fixa e Renda Variável é permitir que as obrigações referentes ao pagamento das aposentadorias e das pensões aos seus participantes sejam rigorosamente cumpridas.

5.1. Alocação de Recursos por Perfil

Os participantes dos planos de benefícios poderão escolher suas aplicações entre 4 (quatro) perfis, de acordo com sua tolerância ao risco. A diferença entre os perfis se faz

pela alocação de percentuais em cada segmento, sendo a composição de cada um dos segmentos similar a todos os perfis com base nos princípios de equidade do fundo de pensão.

a) Carteira FIX

É um investimento de perfil conservador, que mescla aplicações de renda fixa e operações com participantes. O grau de volatilidade desse perfil tende a ser menor.

b) Carteira MIX 20

É um investimento de perfil moderado, que mescla aplicações de renda fixa e, eventualmente operações com participantes, com investimento de 20% em renda variável. O grau de volatilidade desse perfil é maior e pode envolver perdas de patrimônio.

c) Carteira MIX 35

É um investimento de perfil mais arrojado, que mescla aplicações de renda fixa com investimento de 35% em renda variável. O grau de volatilidade deste perfil pode envolver perdas maiores de patrimônio.

d) Carteira MIX 45

É um investimento de perfil mais agressivo, que mescla aplicações de renda fixa com investimento de 45% do patrimônio em renda variável. O grau de volatilidade deste perfil pode envolver perdas ainda maiores de patrimônio.

Nos perfis MIX 20, 35 e 45, é admitido um desenquadramento passivo de até 5% na carteira de renda variável.

5.2. Plano de Gestão Administrativa - PGA

O Plano de Gestão Administrativa – PGA, registra as atividades inerentes à gestão administrativa, conforme especificado no Regulamento do PGA.

Os recursos do PGA serão aplicados no perfil FIX, por ser um investimento de perfil conservador com baixo grau de volatilidade.

5.3. Carteira de Benefício de Risco do Plano de Aposentadoria ARUS

O patrimônio que dá cobertura aos benefícios oriundos dos extintos planos de benefícios nº 1 e nº 2 e de aposentadoria por invalidez e pensão por morte do Plano de Aposentadoria ARUS, que são concedidos sob a forma de benefício definido, está segregado do patrimônio dos demais planos administrados pela ARUS.

Para a garantia do pagamento desses benefícios, a ARUS adquiriu um conjunto de títulos de emissão do Tesouro Nacional atrelados à inflação, com o objetivo de adequar a rentabilidade a ser auferida com a necessidade da taxa mínima atuarial, evitando a possibilidade de déficits. Nesse caso, o indexador é, respectivamente, INPC mais 6%

de juros para o plano nº1, e IGP-M mais juros de 6% ao ano para os planos nº 2, e aposentadoria por invalidez e pensão por morte do Plano de Aposentadoria ARUS.

5.4. Gestão de cada Segmento

Os investimentos da ARUS serão alocados em ativos de renda fixa e renda variável que obedeçam as regras contidas nessa Política, além do segmento de operações com participantes conforme item 7. Estão vetadas as aplicações em cotas de fundos de investimentos que cobrem taxa de administração não nula, de forma a se evitar a dupla cobrança de taxa de administração, exceto no caso de haver rebate da taxa de administração cobrada, que deve ser devolvida integralmente à ARUS ou aos seus fundos exclusivos. Essa regra não se aplica aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC).

5.5 Metas de Retorno

Entende-se por metas de retorno, o valor absoluto que os gestores deverão buscar em períodos equivalentes de doze meses.

5.5.1 Segmento Renda Fixa

Retorno líquido superior à rentabilidade do CDI + 0,50% a.a.

5.5.2 Segmento Renda Variável

Retorno líquido superior à rentabilidade do IBrX-50 + 2% a.a.

5.5.3 Segmento de Operações com Participantes

Retorno líquido superior à rentabilidade anualizada de 100% da TBF.

5.5.4 Carteira Benefício de Risco

Retorno líquido à rentabilidade anualizada do IMA-C da Andima.

6. Composição dos Segmentos para o plano de Contribuição Definida

Todos os limites definidos abaixo devem ser obedecidos por cada gestor de investimentos:

6.1. Segmento de Renda Fixa

Estipula-se o limite de 35% em aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, e, subordinados a este, estão permitidos:

- a) Até 100% em ativos indexados a índices de preços;

- b) Até 50% do MtM da carteira¹ em títulos pré-fixados
- Até 50% do MtM da carteira em títulos pré-fixados, desde que tal carteira tenha *duration* igual ou inferior a 378 dias úteis (um ano e meio).
 - Até 20% do MtM da carteira em títulos pré-fixados, desde que tal carteira tenha *duration* superior a 378 dias úteis (um ano e meio).
- c) O total de novas aplicações em ativos emitidos por instituições financeiras e não-financeiras, deverá ser alocado em emissores com classificação de crédito mínima de "AA" (ou equivalentes – conforme tabela item 10 – Controle de Risco de Crédito) com perspectiva estável ou positiva, liquidez diária ou a partir de 90 dias e prazo máximo de vencimento de 3 anos.
- d) Contrato futuros de juros (DI) desde que para proteção da carteira, de modo a não gerar alavancagem.
- e) Swaps que exponham a ARUS a CDI, IGP-M, IPC-A ou Pré-fixado, desde que para proteção da carteira, de modo a não gerar alavancagem.
- f) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) com classificação mínima AAA, ou equivalente na tabela item 10 – Controle de Risco de Crédito, e limitados a 5% do patrimônio de cada fundo exclusivo ou carteira administrada;

Dos quais, não são permitidos entre outros:

- Títulos de emissão de estados e municípios;
- Investimentos em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), letras de crédito imobiliário (LCI), títulos da dívida agrária (TDA), moedas de privatização (MOP);
- Notas de Crédito à Exportação (NCE), Cédula de Crédito à Exportação (CCE), Warrant Agropecuária (WA);
- Aplicações em ativos ou derivativos que gerem exposição a dólar ou a cupom cambial.

6.2. Segmento de Renda Variável

Estão permitidos os ativos descritos no art.19 da Resolução CMN 3.792/2009, com exceção do inciso III, V e VI.

6.3. Operações com Derivativos

Serão realizadas operações com Derivativos, na forma e limites estabelecidos por lei, desde que respeitados os limites de risco estabelecidos com os gestores.

¹ MtM da carteira – é a soma do valor marcado a mercado de todos os ativos da ARUS.

Serão permitidas operações com derivativos de renda fixa e renda variável na modalidade “com garantia” para *hedge*² e/ou posicionamento³ (futuros, *swaps*, termos de ações e compra de opções de compra e de venda), na forma e limites estabelecidos por esta política de investimentos e legislação vigente, em especial o Capítulo VIII, art. 44º., “Dos Derivativos”, da Resolução CMN 3.792/09..

E, conforme Capítulo XI, art. 53º, IX, “b”, da Resolução do CMN nº 3.792/09 a possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento será medida por dois métodos:

- ⇒ Soma em módulo das posições em derivativos;
- ⇒ Risco de mercado dos fundos exclusivos maior que uma vez o patrimônio líquido destes, independente do limite estipulado no item 9.

7. Segmento de Operações com Participantes

Investimentos no segmento de Operações com Participantes devem estar em conformidade com o Regulamento de Empréstimos da ARUS, sendo corrigidos pela TBF (taxa básica financeira).

8. Carteira de Benefícios de Risco

Para esta carteira, a ARUS buscará atender os passivos de benefícios de risco e alocará preferencialmente em títulos de emissão do Tesouro Nacional predominantemente com correção atrelada aos índices de inflação.

As regras a serem observadas nas aplicações desta carteira são:

1. Posições em títulos pós-fixados em CDI/SELIC:
 - Permitida aquisição de títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional.
 - Permitida aplicação em ativos emitidos por instituições financeiras e não-financeiras, limitado a 20% do MtM da carteira de Benefícios de Risco para emissores com classificação de crédito mínima AA (ou equivalentes conforme tabela item 10 – Controle de Risco de Crédito) com perspectiva estável ou positiva, liquidez diária ou a partir de 90 dias e prazo máximo de vencimento de 3 anos;
 - Limite da posição - 20% do MtM da carteira de Benefícios de Risco.
2. Posições em títulos atrelados aos índices de preços (IGP-M ou IPC-A):
 - São permitidos apenas títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional.

² *Hedge*: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

³ Posicionamento: estratégia de investimento em que o valor contratual do derivativo, tanto do segmento de renda fixa quanto do segmento de renda variável, é garantido por títulos com liquidez.

- Limite da posição - 100% do MtM da carteira de Benefícios de Risco.

A posição em títulos indexados aos índices de inflação deve representar, no mínimo, 80% da carteira.

9. Controle de Riscos

9.1 Risco de Mercado

A ARUS poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de mercado de seus investimentos.

Gerencialmente, o controle deverá ser feito pelo *VaR (Value at Risk)* com intervalo de confiança de 95% e horizonte de 1 dia de acordo com os limites a seguir:

⇒ Segmento Renda Fixa

Os fundos/carteira de investimentos da ARUS não poderão ter um VaR superior a 0,45% para 1 dia, com intervalo de confiança de 95%.

⇒ Segmento Renda Variável

Os fundos/carteira de investimentos da ARUS não poderão ter um VaR superior a 5,00% para 1 dia, com intervalo de confiança de 95%.

9.2 Controle de Risco de Crédito

A ARUS poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de crédito de seus investimentos.

O controle de risco de crédito deverá ser feito pelo administrador fiduciário e por cada gestor de investimentos para o fundo sob sua administração, com base em *ratings* de crédito realizados por, no mínimo, uma agência classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil, dentre Standard & Poor's, Moody's e FITCH Atlantic Ratings. As novas aplicações em títulos de emissores privados devem possuir as classificações indicadas conforme tabela a seguir:

Standard & Poors		Moody's		Fitch IBCA		Risco
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Classe
A+1	br AAA	P1	Aaa br	F1+	AAA (bra)	Quase Nulo
	br AA+		Aa1 br		AA+ (bra)	Muito
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	Baixo

No caso de um título da carteira da ARUS não possuir as classificações permitidas, de acordo com a tabela do item 9.2 – Controle de Risco de Crédito, o gestor deverá

comunicar ao Comitê de Investimentos da ARUS, procurando o reenquadramento quando do vencimento do título ou aproveitando uma oportunidade de mercado que não gere perda do principal e dos juros pactuados, dentro do prazo legal estipulado na Resolução CMN 3.792/09.

O valor total, marcado a mercado, de títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor não poderá ultrapassar 20% do patrimônio de cada fundo, sendo este subordinado ao limite de 35% em aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

9.3 Risco Legal

Resultante da não-execução de regras de investimentos e diretrizes em consonância com o objetivo do Instituto, por falta de documentação suficiente, instrumentos financeiros com garantias mal dimensionadas, avaliações cadastrais ineficazes, incapacidade contratual ou quaisquer inconsistências neste âmbito.

Para isto a ARUS conta com o assessoramento do departamento jurídico da patrocinadora e contrata consultores e prestadores de serviços para efetuar as devidas avaliações e afeir o pleno atendimento às recomendações legais de órgãos reguladores do mercado como o Banco Central do Brasil, Secretaria de Previdência Complementar, Comissão de Valores Mobiliários, entre outros.

9.4 Risco Operacional

Corresponde às perdas que a ARUS pode vir a sofrer em virtude de falhas humanas no processo administrativo, tais como a falta de cumprimento de prazos em geral, mais particularmente de pagamentos de dívidas e impostos que resultam em pagamentos de multa e juros, má condução na avaliação patrimonial dos seus ativos, entre outros resultados ineficazes.

Para a redução desse risco a ARUS adota o modelo de monitoramento dos riscos utilizado pela patrocinadora instituidora, o autocontrole, que consiste numa sistemática na qual as execuções das atividades são testadas periodicamente, documentadas e aprovadas pela administração da ARUS. Semestralmente, a eficácia da execução do sistema de autocontrole é testada pelos auditores independentes e certificadas mediante critérios definidos pela administração. O sistema de autocontrole foi implantado na ARUS em setembro de 2006.

9.5 Risco Sistêmico

Dentre as diversas segregações de tipos de risco, o sistêmico contempla o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou crise sistêmica, entendida como uma interrupção da cadeia ou dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste plano. Segregações das funções entre as áreas de controle, possibilitando a dupla checagem das operações realizadas, assim como as melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios primando a qualidade e consonância serão as principais ferramentas para amenizar estes riscos, excetuando os riscos não

diversificáveis que dificilmente podem ser reduzidos ou eliminados, advindos de condições econômicas nacionais e internacionais que podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, flutuações nos preços dos papéis e nos ativos em geral.

9.6 Risco de Liquidez

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, conseqüentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a ARUS, que, como prudência, mantém todos os seus recursos em ativos de liquidez imediata, incluindo os títulos de crédito. Com a adoção desta política, a entidade elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos providenciais no curto prazo.

10. Desenquadramento

Para efeito de avaliação de desenquadramentos consideram-se as seguintes definições:

- Desenquadramento passivo: desenquadramentos nos fundos exclusivos oriundos da oscilação de preços deverão ser informados a ARUS juntamente com as justificativas referentes às decisões que deverão ser tomadas para reenquadramento dos mesmos.
- Desenquadramento ativo: aplicações em títulos de qualquer natureza que não autorizados pela Política de Investimentos deverão ser liquidadas e acarretarão o imediato ressarcimento dos recursos a ARUS corrigidos pelo maior valor entre CDI + 0,50% ou IGPM + 6% a.a. pelo período.

Estando subordinadas as regras citadas no artigo 89 da CVM 409.

11. Avaliação de Cenário Macroeconômico

É de responsabilidade dos gestores a avaliação dos cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazos, juntamente com a análise dos setores a serem selecionados para investimentos, obedecendo as regras presentes nesta Política de Investimentos. A avaliação desses cenários é feita em reuniões trimestrais de acompanhamento de gestão com o Comitê de Investimentos, na qual também serão avaliadas a qualidade dos serviços fornecidos pelos gestores, através de critérios como o gerenciamento de risco, adequação à Política de Investimento e rentabilidade.

12. Regras de Transição

Em virtude do processo de retirada de patrocínio das empresas ARACRUZ, Portocel, APM e da retirada do Instituto Aracruz, instituidor do Plano Aracruz Família, a ARUS, no momento adequado, transferirá os recursos do segmento de renda variável para o

segmento de renda fixa. Essa medida baseia-se na necessidade de liquidez imediata para honrar com as obrigações junto aos participantes.

Essa transferência se dará após a aprovação pela SPC (Secretaria de Previdência Complementar) do processo de retirada de patrocínio, momento em que o Fundo de Investimento Benefício de Risco passará a compor a cota do Perfil FIX, tendo em vista que os benefícios oriundos dos extintos planos de benefícios nº 1 e nº 2 e de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte do Plano de Aposentadoria ARUS, concedidos sob a forma de benefício definido passarão a serem corrigidos pelo perfil FIX.

Com relação a transferência de gerenciamento dos planos Canexusprev, Sindusprev e Veraprev serão observadas as condições descritas nos termos de transferência de gerenciamento a ser aprovado pelas patrocinadoras.

13. Aplicações Financeiras não definidas na Política

As aplicações financeiras que não estiverem claramente definidas nessa política, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos, deverão ser levadas ao Conselho Deliberativo para aprovação.

Aracruz – ES, 26 de fevereiro de 2010.

Paulo Roberto Pisauro
Diretor Presidente

Marcos Grodetzky
Diretor Vice-presidente

Evandro Cesar Camilo Coura
Diretor

Samuel Saldanha Teixeira
Diretor

ANEXO A

AVALIAÇÃO DOS GESTORES - ARUS							
Avaliador:						Referência:	

notas: de 1 à 5 pontos (****)

Itens analisados	ITAÚ		SCHRODERS		BNP PARIBAS		%
	%	NOTAS	%	NOTAS	%	NOTAS	
1. RENTABILIDADE (acumulada no semestre)							
2. GERENCIAMENTO DE RISCO (*)							
3. AVALIAÇÃO TÉCNICA							
3a. Adesão à Política de Investimentos							
3b. Sistema Interno de Informação (**)							
3c. Relatórios para controle externo (***)							
4. AVALIAÇÃO QUALITATIVA							
4a. Qualidade de Atendimento							
4b. Flexibilidade							
4c. Interesse pelo Cliente							
Total							
Média Aritmética							

Observações:

(*) Controle de risco através da utilização do "Value at Risk" (VAR)

(**) Qualidade do sistema do Gestor, se é ágil, de fácil acesso e flexível

(***) Relatórios emitidos pelo Gestor para envio à Fundação

1. Rentabilidade	
Abaixo de 90% da meta de retorno	1
Entre 90% e 95% da meta de retorno	2
Entre 95% e 100% da meta de retorno	3
Entre 100% e 105% da meta de retorno	4
Acima de 105% da meta de retorno	5

2. Gerenciamento de Riscos	
Excedeu o limite de risco mais de 4 vezes	1
Excedeu o limite de risco 3 vezes	2
Excedeu o limite de risco 2 vezes	3
Excedeu o limite de risco 1 vez	4
Não excedeu o limite de risco	5

3a. Adesão à Política de Investimentos	
Mais de 3 Ocorrências em desacordo à PI	1
3 Ocorrências em desacordo à PI	2
2 Ocorrências em desacordo à PI	3
1 Ocorrência em desacordo à PI	4
Nenhuma Ocorrência em desacordo à PI	5

3b. Sistema Interno de Informação	
3c. Relatórios para Controle Externo	
4a. Qualidade no Atendimento	
4b. Flexibilidade	
4c. Interesse pelo Cliente	

Observações:

(****) As notas deverão ser preenchidas segundo o critério de qualidade a seguir:

- 1- péssimo
- 2 - ruim
- 3 - satisfatório
- 4 - bom
- 5 - excelente